



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, promoverá a Contratação de Artista para apresentação nas comemorações do Réveillon 2024 que ocorrerá no dia de 31 de dezembro de 2024, denominado RÉVEILLON DO POVO.

As festividades de Réveillon são um marco importante no calendário cultural e turístico do município de Mauriti-CE. O evento atrai moradores e visitantes da região de outros estados, promovendo integração social, lazer e celebração. Para garantir o sucesso da comemoração, é essencial contratar atrações artísticas que atendam às expectativas do público e promovam um ambiente festivo e alegre.

A apresentação será realizada no dia 31 de dezembro de 2024, com a duração de 01 hora e 50 minutos, e tem como objetivo oferecer aos munícipes e visitantes uma experiência musical vibrante e contagiante para celebrar a passagem do ano. A escolha da banda "Ramon & Randinho" está fundamentada no reconhecimento do talento e da popularidade da mesma, que se destaca no cenário musical regional e nacional, garantindo um evento de sucesso e alta adesão do público.

O evento se destina a promover o turismo local, fortalecer as tradições culturais de Mauriti, e proporcionar momentos de lazer e integração social durante a celebração do Réveillon. Além disso, a contratação de uma atração artística de renome é fundamental para garantir a qualidade e a atratividade da festa, tornando-a um marco nas comemorações de final de ano do município.

Alguns aspectos justificam a contratação da atração artística:

- **Atratividade e Relevância:** A banda "Ramon & Randinho" é reconhecida no cenário musical regional e nacional, possuindo um repertório que agrada a diversos públicos. Sua contratação irá atrair um grande número de participantes, promovendo um evento animado e memorável.
- **Promoção Cultural:** O show contribui para a valorização da cultura local e regional, incentivando a apreciação da música popular e proporcionando uma experiência cultural rica para os moradores e visitantes.
- **Dinamização do Turismo:** As festividades de Réveillon, com atrações de destaque como "Ramon & Randinho", potencializam o turismo no município, atraindo visitantes de outras localidades e fomentando a economia local.

A estratégia que atende às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Mauriti-CE. O show proporcionará um evento de alta qualidade, promovendo a cultura local, dinamizando o turismo e engajando a comunidade em uma celebração conjunta. Devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, a banda "Ramon & Randinho" é referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

A Contratação da empresa SAYMOM PRODUÇÕES LTDA, objetivando o show, com apresentação da banda RAMOM & RANDINHO, por ocasião das festividades do Reveillon 2024 no Município de Mauriti, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação deve-se ao fato de que a referida empresa constitui-



se representante exclusivo do artista em questão, e fundamentalmente, por consagrado pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecido pelas apresentações artísticas que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

A escolha da banda "Ramon & Randinho" é, portanto, não apenas preferencial, mas essencial para atingir os objetivos do evento, tornando inviável a substituição por outro artista de perfil similar, uma vez que sua singularidade e capacidade de conexão com o público são características únicas.

O evento será realizado na Avenida Buriti Grande, nº 55, no bairro Serrinha, o referido local é um ambiente aberto e acessível, facilitando a participação de um público diversificado e garantindo que o evento alcance uma ampla participação dos munícipes. A duração planejada do show, de 1h e 50 min, é ideal para manter o público engajado e permitir que o artista apresente um vasto repertório que compõe a sua obra, proporcionando uma experiência completa e memorável.

Portanto, a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da banda "Ramon & Randinho" para as comemorações do REVEILLON 2024 no município de Mauriti/CE, é fundamentada na sua singularidade artística, na impossibilidade de competição com outros artistas que possam oferecer atributos semelhantes, na sua notoriedade e relevância para a promoção dos valores culturais e sociais almejados pelo evento. Esses fatores, combinados, criam uma justificativa legal sólida para a escolha direta desse artista, garantindo que sua participação no evento seja uma contribuição valiosa e alinhada com os objetivos e expectativas do público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

A presente contratação possui previsão no PCA – Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento da Secretaria de Cultura e Turismo para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;



II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21)

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. II, estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração a realizar

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



contratação direta, sem licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Sendo assim, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional, por ser o sucesso artístico objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Com isso, a escolha do profissional levou em conta sua conceituação perante a crítica especializada e a aceitação pela opinião pública. Desta forma, a contratação da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.974.215/0001-95, poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/21)

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A banda “RAMON & RANDINHO” por meio de seu representante exclusivo, a empresa SAYMOM PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 29.974.215/0001-95, poderá trazer o seu show para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes no estado cearense, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte estrutura semelhantes ao proposto.

A tabela a seguir apresenta, o valor de outras contratações do artista através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES: Estimativa do Valor da Contratação. A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas e já realizadas esse ano, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, ou que ainda vão se realizar, considerando um período recente anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.		
	DOCUMENTOS		
TOMADOR DE SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE CHOROZINHO	MUNICÍPIO DE ACARÁÚ	MUNICÍPIO DE TIANGUÁ
VALOR	R\$ 170.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 250.000,00
DATA DO EVENTO	FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL NATAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE 24/12/2024 Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241868/licit/44883	FESTIVIDADES DE REVEILLON 2024-2025 NO MUNICÍPIO DE ACARÁÚ-CE 31/12/2024 Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241537/licit/44797	FESTIVIDADES DO REVEILLON 2024 NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE 31/12/2024 Fonte: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241658/licit/44828
DATA DO DOCUMENTO	19/12/2024	06/12/2024	11/12/2024

FONTE DE CONSULTA: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>



Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21)

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base na proposta apresentada pela empresa, acompanhada de notas fiscais que comprovam que o valor proposto é compatível com os preços praticados em outros municípios para serviços semelhantes. Adicionalmente, pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) confirma que os preços das atrações para datas comemorativas no final de ano são mais elevados, em razão da alta procura e demanda característica desse período, o que reforça a adequação e a razoabilidade do valor ofertado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21)

A Secretaria de Cultura e Turismo propõe a contratação da banda RAMON & RANDINHO por representar destaque e aderência aos objetivos do evento. O grau de notoriedade dos artistas demonstra claramente que o serviço é de natureza única e não passível de competição.

Destaca-se que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, despesas com mão-de-obra, deslocamento, alojamento e alimentação, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto. Soma-se às despesas o custo em especial de traslado e acomodação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21)

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21)

A contratação do show artístico da banda "Ramon & Randinho" para as festividades do Réveillon de 2024 tem como principais resultados pretendidos os seguintes objetivos:

1) Promoção Cultural e Turística do Município:

- **Valorização Cultural:** A apresentação da banda contribui para a promoção da cultura local, ao mesmo tempo em que oferece ao público um espetáculo de qualidade, com a presença de artistas renomados no cenário nacional.
- **Fortalecimento do Turismo Local:** A realização do show atrai turistas e visitantes, gerando visibilidade para o município de Mauriti/CE e estimulando a economia local por meio do consumo em hotéis, restaurantes e outros comércios da região.

2) Integração e Lazer para a Comunidade:

- **Engajamento Social:** A festa de Réveillon se torna um ponto de encontro para a população, promovendo a integração entre moradores e turistas e criando um ambiente festivo e acolhedor.
- **Proporcionar Entretenimento de Qualidade:** A apresentação da banda "Ramon & Randinho" proporcionará momentos de diversão e descontração para todas as idades, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

3) Organização de um Evento de Grande Escala:

- **Planejamento de Grande Sucesso:** O show será realizado de forma a garantir uma celebração organizada, com todas as medidas de segurança e infraestrutura adequadas, proporcionando um evento de alta qualidade que se tornará referência para futuras festividades.
- **Atração de Público:** A escolha da dupla, com seu estilo musical e popularidade, assegura um grande público presente, garantindo uma celebração de sucesso para o município.



4) Aumento da Visibilidade e Imagem do Município:

- **Reforço da Imagem Cultural:** O evento ajuda a posicionar Mauriti como um destino culturalmente vibrante, destacando-se no calendário de festividades na região do Cariri.
- **Cobertura Midiática:** A repercussão do show, tanto local quanto regional, gerará cobertura nas mídias sociais, em rádios e outros meios de comunicação, destacando as ações culturais da cidade.

5) Apoio ao Setor Econômico Local:

- **Fomento ao Comércio Local:** A realização de um evento de grande porte, como o show de Réveillon, tende a impulsionar o comércio local, principalmente no setor de alimentação, transporte e turismo, beneficiando a economia de Mauriti.
- **Geração de Empregos Temporários:** A organização do evento gera empregos temporários, desde os profissionais envolvidos na montagem da estrutura do show até os prestadores de serviços e vendedores ambulantes.

Em resumo, os resultados esperados com a contratação do show da banda "Ramon & Randinho" são amplamente positivos, tanto para a cultura e o turismo de Mauriti quanto para a comunidade, promovendo um evento de grande sucesso, com entretenimento de qualidade, fortalecimento da economia local e a consolidação da cidade como um polo cultural regional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21)

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/21)

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21)

A realização de um show aberto ao público pode trazer diversos impactos socioambientais, sendo os mais significativos relacionados à poluição sonora e a poluição do meio ambiente. Esses eventos, embora sejam uma importante forma de entretenimento e cultura, exigem uma atenção especial às suas consequências ambientais e sociais.

Poluição Sonora

- **Desconforto para a Comunidade:** A poluição sonora pode causar desconforto significativo aos moradores das áreas próximas, interferindo em atividades diárias, descanso e qualidade de vida;
- **Efeitos na Saúde Humana:** A exposição prolongada a altos níveis de ruído pode ter efeitos adversos na saúde humana, incluindo estresse, perda auditiva, distúrbios do sono e outros problemas de saúde mental e física.

Poluição do Meio Ambiente

- **Geração de Resíduos:** Grandes aglomerações de pessoas tendem a gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo plásticos, papéis, restos de alimentos e outros detritos.
- **Contaminação do Solo e da Água:** Se não for gerenciada adequadamente, a disposição inadequada de lixo pode levar à contaminação do solo e da água, afetando a flora local e podendo causar o entupimento de sistemas de drenagem.

Necessidade de Coleta de Lixo Após o Evento

Handwritten signatures and initials in blue ink.



A gestão eficaz dos resíduos é crucial para mitigar os impactos ambientais negativos de eventos ao ar livre. Medidas importantes incluem:

- **Planejamento Pré-Evento:** Incluir a gestão de resíduos no planejamento do evento, prevendo a quantidade de lixo que pode ser gerada e os tipos de resíduos mais prováveis.
- **Infraestrutura Adequada:** Disponibilizar uma quantidade suficiente de lixeiras e pontos de coleta seletiva para facilitar o descarte adequado de resíduos pelos participantes.
- **Equipes de Limpeza:** Disponibilizar equipes de limpeza para atuar durante e após o evento, assegurando a rápida coleta de resíduos e a limpeza da área.
- **Conscientização do Público:** Promover a conscientização entre os participantes sobre a importância de manter o local limpo e de descartar o lixo corretamente.

Adotar uma abordagem proativa na gestão dos impactos socioambientais de eventos ao ar livre é fundamental para garantir que tais eventos sejam sustentáveis e responsáveis, minimizando os danos ao meio ambiente e à comunidade local, e promovendo uma cultura de respeito e cuidado com o nosso entorno.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada pela equipe do planejamento, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente viável a Contratação da banda "RAMON & RANDINHO" para as festividades alusivas ao Réveillon 2024, denominado Réveillon do Povo que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2024, por sua singularidade artística e consagração pela crítica, tornam sua participação insubstituível.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Mauriti/CE, 16 de dezembro de 2024.

Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:


Nayara Henrique Cavalcante
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO


Islayne Lacerda dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Aprovado por:


José Henrique Carneiro
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO